



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social  
Subsecretaria de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROPÓSITO

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ÁREA DENOMINADA SANTA HELENA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RIO DE JANEIRO - RJ**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual nº 48.865/2023 (Regulamenta as licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional), o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

### 1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHIS, órgão integrante da estrutura da Administração Direta Estadual, tem por finalidade promover soluções multidisciplinares voltadas ao desenvolvimento, expansão e manutenção racional da infraestrutura urbana, contribuindo para a melhoria das condições de saúde, mobilidade e qualidade de vida da população fluminense.

Entre suas principais atribuições, destaca-se a formulação e apresentação de alternativas técnicas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de vida da população e o aprimoramento evolutivo dos equipamentos e sistemas de infraestrutura.

Neste viés, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 23, IX e parágrafo único, estabelece que é competência comum dos entes federativos (União, Estados e Municípios) promover programas habitacionais, de infraestrutura urbana, saneamento, transporte e lazer, in verbis:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre os entes federados, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional."

De igual modo, a Constituição Estadual do Rio de Janeiro estabelece em seus artigos 8º, 9º e 73 que cabe ao Estado garantir a qualidade de vida da população e promover programas de habitação, saneamento e drenagem, conforme segue:

"Art. 8º, parágrafo único – garantir a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana, assegurando a educação, os serviços de saúde, a alimentação, a habitação, o transporte, o saneamento básico, o suprimento energético, a drenagem, o trabalho remunerado, o lazer, as atividades econômicas e a acessibilidade, devendo as dotações orçamentárias contemplar preferencialmente tais atividades, segundo planos e programas de governo.

Art. 9º – O Estado do Rio de Janeiro garantirá, através de lei e dos demais atos dos seus órgãos e agentes, a imediata e plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, mencionados na Constituição da República.

Art. 73, I e IX – É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios, zelar pela guarda da Constituição e promover programas de moradias e de saneamento básico."

Segundo dados mais recentes da Fundação João Pinheiro (FJP), com base em levantamentos de 2022 e 2025, o déficit habitacional brasileiro é estimado em aproximadamente 5,9 milhões de domicílios, representando uma leve redução em relação a anos anteriores, mas ainda com forte concentração nas regiões Sudeste e Nordeste.

No Estado do Rio de Janeiro, a FJP estima que existam cerca de 2,5 milhões de domicílios urbanos com algum tipo de inadequação habitacional, incluindo deficiências de infraestrutura, precariedade construtiva, ausência de saneamento e ônus excessivo com aluguel, o que demonstra a amplitude e a urgência da atuação pública voltada à melhoria das condições urbanas e habitacionais no território fluminense.

Assim, cabe ao Poder Executivo Estadual, em cooperação com os municípios, desenvolver projetos e programas estruturantes que reduzam desigualdades regionais e garantam condições dignas de moradia, mobilidade e salubridade à população fluminense.

Em atendimento a solicitação do Município de Rio das Ostras, a SEHIS realizou vistoria técnica de reconhecimento em 11 de junho de 2025, resultando no Relatório Técnico SUBUSERDPE nº 002/2025, que diagnosticou as condições da localidade de Santa Helena, situada no bairro Nova Cidade, como críticas sob o ponto de vista urbanístico, sanitário e social.

A vistoria identificou que a área possui uso predominantemente residencial de baixa renda, com adensamento desordenado, ausência de pavimentação, inexistência de drenagem pluvial e rede de esgoto, além da degradação de espaços públicos e vias de acesso. As moradias apresentam tipologias simples e geminadas, construídas em ocupação espontânea, muitas vezes sobre antigos canais naturais de escoamento, o que agrava os riscos de alagamentos e compromete a salubridade ambiental.

A mobilidade urbana é fortemente prejudicada pela falta de pavimentação e calçadas adequadas, dificultando o tráfego de veículos, pedestres e o acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e atendimento de emergência. A ausência de drenagem pluvial tem causado alagamentos recorrentes, erosão das vias e assoreamento de canais, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores.

Em razão desse quadro, o Relatório Técnico classificou a localidade como de alto grau de degradação urbana, recomendando como ação prioritária a implantação de sistemas de drenagem, pavimentação e reurbanização, de forma articulada e sustentável.

A elaboração de projeto executivo de drenagem e pavimentação para a localidade de Santa Helena constitui etapa essencial para a estruturação das futuras intervenções de urbanização e saneamento. O projeto deverá diagnosticar, dimensionar e propor soluções técnicas adequadas às condições locais de solo, topografia, regime de chuvas e ocupação urbana, de modo a permitir a execução eficiente das obras e o uso racional dos recursos públicos.

Do ponto de vista social e econômico, a intervenção atende diretamente à população de baixa renda, contribuindo para a redução das desigualdades socioespaciais, promoção da saúde pública e valorização do ambiente urbano. A pavimentação das vias e a implantação da drenagem pluvial trarão melhorias imediatas à mobilidade, acessibilidade e segurança, além de impulsionar a economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos durante as fases de projeto e obra.

Portanto, a contratação do projeto se justifica pela necessidade de prover infraestrutura urbana básica, assegurando à população de Santa Helena condições dignas de habitação, trafegabilidade e saneamento.

## **1.2 Instrumentos de planejamento**

O objeto do presente TR consta no Plano de Contratações Anual - PCA da SEHIS ( 125433667) sob o nº DFD 650100/00001/2027 e ID nº 179664, bem como está vinculado ao ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000079/2026, publicado em 27/01/2026.

## **1.3. Objetivo da contratação**

Contratação, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, de empresa para: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ÁREA DENOMINADA SANTA HELENA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RIO DE JANEIRO - RJ.**

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Definição Sucinta do Objeto**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ÁREA DENOMINADA SANTA HELENA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RIO DE JANEIRO - RJ.**

### **2.2. Informações complementares**

A elaboração dos projetos executivos de urbanização da área Santa Helena tem como finalidade promover o planejamento técnico detalhado das intervenções necessárias para requalificar a infraestrutura urbana local. A iniciativa busca estabelecer soluções de engenharia que contemplem sistemas adequados de drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e infraestrutura complementar, de modo a garantir maior segurança, conforto e qualidade de vida à população residente.

A contratação permitirá identificar e propor soluções sustentáveis e economicamente viáveis, baseadas em estudos topográficos, geotécnicos e de tráfego, que subsidiem a execução futura das obras com eficiência e racionalidade de recursos públicos. Espera-se, assim, viabilizar um projeto completo, compatibilizado entre as diversas disciplinas envolvidas, que proporcione condições adequadas de mobilidade, saneamento e habitabilidade para população que reside na localidade.

### **2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades**

As obras de Drenagem e Pavimentação no Município de Rio das Ostras, seguirão as peças técnicas constantes no processo, conforme a localização a seguir

- Área denominada Santa Helena, no município de Rio das Ostras, Rio de Janeiro. (22°30'19.10"S / 41°57'18.99"O)



Figura 01: Imagem aérea do trecho de intervenção de Santa Helena em 02/2025. (Fonte: Google Earth)

Devido à ausência de levantamentos preliminares, bem como profissionais cuja expertise seja para elaborar estudos e projetos, tornou-se necessária a execução de ensaios na localidade que, sequencialmente, irão auxiliar no desenvolvimento dos projetos e na elaboração de memórias de cálculo e planilha orçamentária da obra.

Desta forma, seguindo as características do objeto, assim como as normas pertinentes, foram estimados pela SEHIS/SUBUSERDPE, conforme consta no orçamento, os seguintes quantitativos:

- Execução de Ensaios;
  - Perfuração a trado - 6m;
  - Limite Plasticidade - 4 und;
  - Limite Liquidez - 4 und;
  - Limite Contração - 4 und;
  - Análise Granulométrica - 4 und;
  - Massa Específica Real - 4 und;
  - Umidade - 4 und;
  - Compactação (intermediária)- 4 und;
  - Compactação (modificada) - 4 und;
  - Índice Suporte Califórnia - 4 und;
  - Amostra de solo - 4 und;
- Estudo Hidrológico-Hidráulico - 1 und;
- Projeto Executivo de Drenagem - 1 und;
- Projeto Executivo de Via Urbana - 1 und;
- Projeto Executivo de Revitalização de Área de Lazer - 1 und;
- Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro - 1 und.

#### **2.4. Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro**

O objeto do p.p. está enquadrado em serviços impactados pela facultatividade do sistema de contribuição previdenciária patronal (serviços de engenharia) e, por isto, foram acostadas as duas planilhas orçamentárias (onerada e desonerada) baseadas em tabela de referência oficial EMOP atendendo a legislação vigente (Decreto Estadual nº 45.633/2016).

O valor estimado, para a execução dos serviços é de **R\$ 169.466,03** (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e três

centavos) custo onerado e de **R\$ 162.582,61** (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) - custo desonerado, com base na Tabela de Referência da EMOP, 10 de **Fevereiro/2026**.

A escolha do BDI de **19%** e **13%** para o orçamento onerado e **22%** e **16%** para o orçamento desonerado na faixa "**Construção de Rodovias e Ferrovias (Inclusive Conservação)**" e "**Serviços Administrativos Menores**", está em conformidade as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP.

As parcelas do BDI, identificado como "BDI DIF", se referem a categoria "Serviços Administrativos Menores", esse tipo de BDI foi utilizado apenas na "**ETAPA 1.0 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO**", que trata de ensaios, ou seja, serviços estes não executados por mão-de-obra direta da empresa a ser contratada.


Cabe destacar que no documento "Notas para uso do Boletim", fornecida pela EMOP, este tipo de BDI deve ser utilizado nos casos abaixo:

O BDI "serviços com custos administrativos menores" deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério. Para os serviços que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, deve ser aplicado o BDI diferenciado;

Por fim, haja vista que se trata de custos menores aos envolvidos na execução direta do objeto do p.p. e, a inviabilidade de técnico-econômica de parcelamento do objeto para execução de tal natureza, pois além de caracterizar um fracionamento, iríamos interferir na logística de execução da contratada em relação aos seus fornecedores.

| SEM DESONERAÇÃO   |     | COM DESONERAÇÃO  |     |
|---|-----|--|-----|
| <i>Nova contribuição previdenciária de 3,6% sobre a receita bruta, conforme a Lei nº 14.973/2024 em vigor a partir de janeiro de 2025</i> |     |  |     |
| <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)</b>   |     | <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)</b>  |     |
| Custo direto até R\$ 150.000,00   | 25% | Custo direto até R\$ 150.000,00  | 30% |
| Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00  | 22% | Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00   | 27% |
| Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00  | 18% | Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00   | 22% |
| <b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)</b>   |     | <b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)</b>                              |     |
| Custo direto até R\$ 150.000,00   | 24% | Custo direto até R\$ 150.000,00  | 29% |
| Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00  | 21% | Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00   | 26% |
| Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00  | 19% | Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00   | 23% |
| <b>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b>  |     | <b>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b> |     |
| Custo direto até R\$ 150.000,00   | 26% | Custo direto até R\$ 150.000,00  | 31% |
| Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00  | 24% | Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00   | 29% |
| Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00  | 20% | Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00   | 25% |
| <b>OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS</b>   |     | <b>OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS</b>  |     |
| Custo direto até R\$ 150.000,00   | 31% | Custo direto até R\$ 150.000,00  | 36% |
| Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00  | 27% | Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00   | 32% |
| Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00  | 22% | Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00   | 27% |
| <b>SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES</b>  |     | <b>SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES</b>   |     |
| Custo direto até R\$ 150.000,00   | 20% | Custo direto até R\$ 150.000,00  | 25% |
| Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00  | 16% | Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00   | 21% |
| Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00  | 13% | Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00   | 17% |
| <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>   |     | <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>  |     |
| Custo direto até R\$ 150.000,00   | 16% | Custo direto até R\$ 150.000,00  | 20% |
| Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00  | 13% | Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00   | 17% |
| Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00  | 10% | Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00   | 14% |

• **Orçamento Onerado**

|   |  |  |                     |        |
|---|--|--|---------------------|--------|
| PROJETO EXECUTIVOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO<br>Endereço: Bairro Santa Helena<br>Município: Rio das Ostras<br>Natureza: Elaboração de Projetos |  | <br>GOVERNO DO ESTADO<br>RIO DE JANEIRO |                     |        |
| Mês base de preços: 02/2026 - EMOP - SEM DESONERAÇÃO  |  | BDI: 19%<br>BDI DIF: 13%<br>Prazo: 3 meses   |                     |        |
| ITEM  | RESUMO   | TOTAL SEM BDI (R\$)  | TOTAL COM BDI (R\$) | %      |
| 1.0   | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO    | 21.329,46  | 24.158,38           | 14,26% |
| 2.0   | ESTUDOS  | 10.829,09  | 12.886,61           | 7,60%  |
| 3.0   | PROJETOS EXECUTIVOS                            | 86.012,87  | 102.355,31          | 60,40% |
| 4.0   | ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIAS E CRONOGRAMA | 25.265,32  | 30.065,73           | 17,74% |
| TOTAL   |  | 143.436,74   | 169.466,03          | 100%   |

|                                |     |            |
|--------------------------------|-----|------------|
| VALOR TOTAL SEM BDI:           | R\$ | 143.436,74 |
| VALOR DO BDI: 19%              | R\$ | 27.252,98  |
| VALOR DO BDI DIFERENCIADO: 13% | R\$ | 2.810,17   |
| VALOR TOTAL DO BDI:            | R\$ | 26.029,29  |
| VALOR TOTAL COM BDI:           | R\$ | 169.466,03 |
| PRAZO DE OBRA:                 | 3   | meses      |


• **Memória de Cálculo**

A memória de cálculo detalhada se encontra no documento nº 127500068.

• **Cronograma Físico-financeiro**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                  | MÊS              |                   |                   | TOTAL             | %           |
|------|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|
|      |  | 1                | 2                 | 3                 |                   |             |
| 1.0  | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO    | 19.326,70        | 4.831,68          |                   | R\$ 24.158,38     | 14,26%      |
|      |  | 80,00%           | 20,00%            |                   |                   |             |
| 2.0  | ESTUDOS  | 12.886,61        |                   |                   | R\$ 12.886,61     | 7,60%       |
|      |  | 100,00%          |                   |                   |                   |             |
| 3.0  | PROJETOS EXECUTIVOS                            |                  | 93.390,41         | 8.964,90          | R\$ 102.355,31    | 60,40%      |
|      |  |                  | 91,24%            | 8,76%             |                   |             |
| 4.0  | ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIAS E CRONOGRAMA |                  |                   | 30.065,73         | R\$ 30.065,73     | 17,74%      |
|      |  |                  |                   | 100,00%           |                   |             |
|      | <b>TOTAL MENSAL</b>                            | <b>32.213,31</b> | <b>98.222,09</b>  | <b>39.030,63</b>  | <b>169.466,03</b> | <b>100%</b> |
|      | <b>% MENSAL</b>                                | <b>19,01%</b>    | <b>57,96%</b>     | <b>23,03%</b>     |                   |             |
|      | <b>TOTAL ACUMULADO</b>                         | <b>32.213,31</b> | <b>130.435,40</b> | <b>169.466,03</b> |                   |             |
|      | <b>% ACUMULADA</b>                             | <b>19,01%</b>    | <b>76,97%</b>     | <b>100,00%</b>    |                   |             |

### • Orçamento Desonerado

|   |                |
|---|----------------|
| <b>PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b>  |                |
| Endereço: Bairro Santa Helena   | BDI: 22%       |
| Município: Rio das Ostras   | BDI DIF: 16%   |
| Natureza: Elaboração de Projetos  |                |
| Mês base de preços: 02/2026 - EMOP - COM DESONERAÇÃO  | Prazo: 3 meses |

| ITEM | RESUMO   | TOTAL SEM BDI (R\$) | TOTAL COM BDI (R\$) | %           |
|------|--|---------------------|---------------------|-------------|
| 1.0  | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO    | 20.419,64           | 23.740,31           | 14,60%      |
| 2.0  | ESTUDOS  | 10.106,51           | 12.329,84           | 7,58%       |
| 3.0  | PROJETOS EXECUTIVOS                            | 80.118,32           | 97.744,33           | 60,12%      |
| 4.0  | ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIAS E CRONOGRAMA | 23.580,36           | 28.766,03           | 17,69%      |
|      | <b>TOTAL</b>                                   | <b>134.224,83</b>   | <b>162.582,61</b>   | <b>100%</b> |

|                                |     |            |
|--------------------------------|-----|------------|
| VALOR TOTAL SEM BDI:           | R\$ | 134.224,83 |
| VALOR DO BDI: 22%              | R\$ | 29.557,35  |
| VALOR DO BDI DIFERENCIADO: 16% | R\$ | 3.300,63   |
| VALOR TOTAL DO BDI:            | R\$ | 28.357,78  |
| VALOR TOTAL COM BDI:           | R\$ | 162.582,61 |
| PRAZO DE OBRA:                 | 3   | meses      |

### • Memória de Cálculo

A memória de cálculo detalhada se encontra no documento nº 127500098.

### • Cronograma Físico-financeiro

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                  | MÊS              |                   |                   | TOTAL             | %           |
|------|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|
|      |  | 1                | 2                 | 3                 |                   |             |
| 1.0  | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO    | 18.992,25        | 4.748,06          |                   | R\$ 23.740,31     | 14,60%      |
|      |  | 80,00%           | 20,00%            |                   |                   |             |
| 2.0  | ESTUDOS  | 12.329,94        |                   |                   | R\$ 12.329,94     | 7,58%       |
|      |  | 100,00%          |                   |                   |                   |             |
| 3.0  | PROJETOS EXECUTIVOS                            |                  | 89.164,53         | 8.579,80          | R\$ 97.744,33     | 60,12%      |
|      |  |                  | 91,22%            | 8,78%             |                   |             |
| 4.0  | ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIAS E CRONOGRAMA |                  |                   | 28.768,03         | R\$ 28.768,03     | 17,69%      |
|      |  |                  |                   | 100,00%           |                   |             |
|      | <b>TOTAL MENSAL</b>                            | <b>31.322,19</b> | <b>93.912,59</b>  | <b>37.347,83</b>  | <b>162.582,61</b> | <b>100%</b> |
|      | <b>% MENSAL</b>                                | <b>19,27%</b>    | <b>57,76%</b>     | <b>22,97%</b>     |                   |             |
|      | <b>TOTAL ACUMULADO</b>                         | <b>31.322,19</b> | <b>125.234,78</b> | <b>162.582,61</b> |                   |             |
|      | <b>% ACUMULADA</b>                             | <b>19,27%</b>    | <b>77,03%</b>     | <b>100,00%</b>    |                   |             |

## 2.5. ID SIGA

| Código do item | ID     | Descrição  | Unidade fornecimento | de | Quantidade |
|----------------|--------|--|----------------------|----|------------|
| 0152.008.0052  | 179664 | PROJETO DE ENGENHARIA -<br>DESCRIÇÃO:<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETOS BÁSICO E/OU EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, TIPO SERVIÇO:<br>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA | M2                   |    | 32862,61   |

## 2.6. Definição da natureza dos serviços

O objeto é de natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento licitatório visando à “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ÁREA DENOMINADA SANTA HELENA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RIO DE JANEIRO - RJ”.

Os serviços caracterizam-se como uma atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Cabe destacar que o objeto do p.p. não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de escopo próprio.

## 2.7. Delegação do Projeto Executivo

A presente contratação tem por objeto a elaboração completa dos projetos de engenharia necessários à futura execução da obra planejada, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º da referida norma, o projeto básico é o conjunto de elementos que define a obra com clareza, permitindo a estimativa de custos e a definição do objeto da licitação, enquanto o projeto executivo representa o detalhamento técnico necessário para a execução da obra, com o nível máximo de precisão e segurança.

A opção pela contratação em tela visa garantir:

- A coerência e compatibilidade entre as soluções técnicas adotadas com grau de detalhamento executivo;
- A celeridade no desenvolvimento dos estudos e projetos, evitando a fragmentação contratual;
- A otimização dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos e evitando retrabalhos e, conseqüentemente, reprogramações;
- A segurança jurídica, ao assegurar que a futura licitação da obra será realizada com base em um conjunto completo e tecnicamente adequado de documentos.

Embora a legislação permita a realização de licitação de obras apenas com base no projeto básico, entende-se que, no caso em tela, a elaboração prévia do projeto executivo será fundamental para proporcionar maior segurança técnica, precisão orçamentária e eficiência na gestão da contratação futura da obra.

Ademais, a elaboração conjunta do projeto básico e executivo possibilita uma abordagem integrada, facilitando a compatibilização dos diversos projetos complementares e a análise de viabilidade das soluções propostas, conforme recomenda a Cartilha de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU):

“Após a elaboração do projeto básico, a Administração deve providenciar o projeto executivo, que apresentará os elementos necessários à realização do empreendimento com o nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas.”

Neste contexto, a contratação ora proposta não se confunde com o regime de contratação integrada ou semi-integrada, tampouco envolve a execução da obra, tratando-se exclusivamente da prestação de serviços especializados de elaboração de projetos de engenharia, em conformidade com as exigências legais e técnicas vigentes.

Por fim, destaca-se que esta medida visa garantir maior eficiência e qualidade na futura execução da obra, prevenindo riscos de aditivos e atrasos decorrentes de projetos incompletos ou incompatíveis, bem como assegurando a correta e racional aplicação dos recursos públicos.

## 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independentemente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 3.1 Normas Específicas

#### a) Ensaios e Estudos Geotécnicos

- NBR 9603:2016 – Execução de sondagens de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test).
- NBR 6484:2001 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos.
- NBR 9604:2016 – Abertura de poços e trincheiras de inspeção em solos.
- NBR 9606:2016 – Coleta de amostras indeformadas em solos.
- NBR 6457:2016 – Preparação de amostras de solo para ensaios de compactação e caracterização.
- NBR 6458:2016 – Determinação da umidade do solo.
- NBR 6459:2016 – Determinação do limite de liquidez.
- NBR 7180:2016 – Determinação do limite de plasticidade.
- NBR 6508:2016 – Determinação da massa específica dos grãos de solos.
- NBR 7181:2016 – Análise granulométrica dos solos.
- NBR 7182:2016 – Ensaio de compactação (Proctor normal, intermediário e modificado).
- NBR 9895:2017 – Determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR).

- NBR 12770:1992 – Determinação da resistência ao cisalhamento direto.
- NBR 12025:2012 – Ensaio de adensamento unidimensional.
- NBR 12026:1990 – Ensaio de compressão simples de solos.
- NBR 6485:2020 – Determinação da densidade in situ pelo frasco de areia.
- NBR 7184:2021 – Ensaio de penetração de cone (CPT e CPTu).
- NBR 9607:2016 – Ensaio de permeabilidade in situ.
- NBR 14545:2000 – Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos a carga variável.
- NBR 13707:1996 – Medida de recalques e deformações em campo.
- NBR 8044:2018 – Apresentação de relatórios de sondagens de simples reconhecimento dos solos.
- NBR 6489:2021 – Apresentação de resultados de ensaios geotécnicos.
- NBR 6502:2020 – Rochas e solos — Terminologia.
- NBR 11682:2021 – Estabilidade de taludes.

#### b) Concreto, Materiais e Estruturas

- NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto.
- NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento.
- NBR 16697:2018 – Cimento Portland — Requisitos.
- NBR 7211:2023 – Agregados para concreto — Especificação.
- NBR 7481:2017 – Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto — Requisitos.
- NBR 12142:2010 – Determinação da resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto.
- NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas — Procedimento.
- NBR 7191:2018 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado.
- NBR 13597:2016 – Procedimento para qualificação de mangoteiro por via seca.

#### c) Pavimentação Asfáltica

- NBR 7207:1982 – Projeto de pavimentação — Classificação dos solos para uso em pavimentação.
- NBR 15115:2004 – Misturas asfálticas a quente — Execução de revestimento asfáltico de concreto.
- NBR 15498:2007 – Pavimentação — Determinação da resistência à tração por compressão diametral.
- NBR 16150:2013 – Misturas asfálticas — Determinação da densidade máxima teórica (método Rice).
- NBR 14840:2022 – Cimento asfáltico de petróleo (CAP) — Requisitos.
- NBR 14841:2022 – Cimento asfáltico modificado por polímeros.
- NBR 15184:2004 – Emulsões asfálticas — Especificação.
- NBR 14943:2003 – Emulsões asfálticas — Determinação da viscosidade Saybolt-Furol.
- NBR 12942:2020 – Betume — Determinação da penetração.
- NBR 6293:2017 – Determinação do ponto de amolecimento do asfalto pelo método do anel e bola.
- NBR 6576:2019 – Determinação da ductilidade do betume.
- NBR 15998:2011 – Pavimentação — Controle tecnológico da execução de revestimentos asfálticos.
- NBR 15617:2008 – Pavimentação — Misturas asfálticas a quente — Determinação da densidade aparente e teor de vazios.
- NBR 16149:2013 – Misturas asfálticas — Determinação do teor de ligante betuminoso.
- NBR 15236:2005 – Pavimentação — Controle de compactação dos solos e misturas — Método do frasco de areia.

#### d) Pavimentação Intertravada

- NBR 16416:2015 – Pavimentação intertravada com peças de concreto — Diretrizes para projeto, execução e controle de qualidade.
- NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio.
- NBR 15953:2011 – Base e sub-base estabilizadas granulometricamente — Execução.
- NBR 9935:2011 – Areia para argamassa — Requisitos.

#### e) Drenagem e Esgotamento

- NBR 7208:1982 – Projeto de drenagem de rodovias.
- NBR 12236:1992 – Projeto e execução de obras de drenagem de águas pluviais.
- NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- NBR 15645:2008 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais com tubos e aduelas de concreto.

- NBR 8890:2007 (versão corrigida 2008) – Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaio.
- NBR 9649:2022 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
- NBR 15602:2012 – Poço de visita pré-fabricado de PRFV para redes de esgoto sanitário.

#### f) Normas e Manuais DNIT / DER / Rio-Águas

- DNIT 007/2003 – PRO – Drenagem — Projeto.
- DNIT 016/2006 – ES – Dreno subsuperficial — Especificação de serviço.
- DNIT 025/2004 – ES – Drenagem — Especificação de serviço.
- DNIT 043/2016 – ES – Drenagem de rodovias — Tubos de concreto armado — Especificação de serviço.
- DNIT 070/2014 – PRO – Sistemas de drenagem superficial — Procedimento.
- DNIT 083/2013 – ES – Drenagem de rodovias — Bueiros celulares de concreto armado — Especificação de serviço.
- DNIT 104/2009 – ES – Terraplenagem — Serviços preliminares.
- DNIT 105/2009 – ES – Terraplenagem — Caminhos de serviço.
- DNIT 106/2009 – ES – Terraplenagem — Cortes.
- DNIT 107/2009 – ES – Empréstimos.
- DNIT 164/2013 – ME – Solos — Compactação utilizando amostras não trabalhadas.
- DNIT IPR 724:2006 – Manual de Drenagem de Rodovias.
- DNIT IPR 736:2018 – Álbum de Projetos — Tipos de dispositivos de drenagem.
- DER-RJ EP-01/05 – Especificação para obras de drenagem de águas pluviais.
- DER-RJ EP-02/06 – Execução de bueiros celulares e tubos de concreto.
- DER-RJ EP-03/06 – Execução de caixas coletoras e bocas de lobo.
- DNIT OL 07/2006 – ES – Dreno sub-horizontal.
- Instruções Técnicas Rio-Águas (2010) – Projetos de drenagem — Procedimentos.

## 4. FORMA DE EXECUÇÃO (METODOLOGIA)

### 4.1 Do Prazo de Execução

O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** a partir da emissão da ordem de início dos serviços para execução e entrega dos serviços à SEHIS e **90 (noventa) dias** corridos contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento, totalizando **180 (cento e oitenta) dias** de vigência.

O objeto poderá ser prorrogado observando o limite previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14133/2021.

### 4.2 Das Etapas

Os serviços técnicos especializados desenvolvem-se subdivididos em 04 (quatro) etapas organizadas da seguinte maneira:

- Etapa 01 - Ensaios;
- Etapa 02 - Estudos de Concepção;
- Etapa 03 - Elaboração de Projeto Executivo;
- Etapa 04 - Elaboração de Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

### 4.3 Da execução das Etapas

#### 4.3.1 Ensaios

Os ensaios de solo têm por finalidade subsidiar a elaboração dos projetos executivos de engenharia, por meio da caracterização e análise das propriedades geotécnicas do terreno. Constituem etapa essencial para a definição das soluções técnicas de fundação, contenção, drenagem, estabilização de taludes e pavimentação, contribuindo para a segurança, estabilidade e durabilidade das obras.

Deverão ser realizados ensaios de campo e de laboratório, conforme a natureza e a complexidade do terreno, observadas as normas da ABNT e demais referências técnicas reconhecidas.

Os ensaios deverão abranger, entre outros, a determinação do perfil geotécnico e do nível d'água, bem como os seguintes ensaios laboratoriais de caracterização física e mecânica das amostras coletadas:

- Limites de plasticidade, liquidez e contração;
- Análise granulométrica;
- Umidade natural e massa específica dos grãos;
- Ensaios de compactação (Proctor intermediário e modificado);
- Índice de Suporte Califórnia (CBR).

Os equipamentos e instrumentos de medição deverão possuir certificados de calibração válidos, emitidos por laboratórios acreditados, em

conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em relatório técnico completo, contendo:

- Descrição detalhada dos procedimentos executivos;
- Planilhas e gráficos dos resultados obtidos;
- Perfis e localização dos pontos investigados em planta georreferenciada;
- Interpretação dos parâmetros geotécnicos determinados;
- Conclusões e recomendações de uso para os projetos subsequentes.

#### **4.3.2 Forma de execução dos serviços de concepção**

##### **4.3.2.1 Fase de estudos**

A fase de estudos caracteriza-se pelos levantamentos de dados e realização de estudos específicos com a finalidade do estabelecimento do projeto para implantação, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico, de concepções e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos, mediante a apresentação das diversas alternativas selecionadas e estudadas.

Todos os estudos apresentados nesta etapa deverão ser aprovados pela Fiscalização do Contrato.

Nesta fase serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta e Análise dos Dados Existentes;
- Estudos Hidrológicos.

##### **a) Coleta e análise de dados existentes**

- Identificação do trecho;
- Informação sobre o trecho (extensão, região, classificação, períodos chuvosos, natureza dos solos, principais cursos d'água), entre outras informações pertinentes;
- Informações sobre dados técnicos da região, a exemplo dos projetos, cadastros, "as built", históricos eventualmente existentes, relatórios das manutenções e/ou conservação;
- Informes de natureza ecológica, hidrológica, e topográfica sobre a região, entre outros;
- Mapeamento de todos os pontos críticos existentes identificados, que deverão ser entregues antes da elaboração do plano funcional conforme orientação da fiscalização.

##### **b) Estudos hidrológicos-hidráulicos**

O Objetivo dos Estudos Hidrológicos é a determinação de todos os elementos necessários à execução do projeto de drenagem superficial e profunda.

Consiste basicamente na coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria, fluvimetria e geomorfologia) da região, bem como delimitação das bacias e cálculo das vazões.

Nesta fase, ainda, deverá ser procedida à verificação do estado de conservação e a verificação hidráulica dos dispositivos de drenagem, caso existentes, principalmente aqueles que estejam em situação estrutural e de vazão insuficiente.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta e Processamento dos dados dos postos de chuva pluviométricos, fluviométricos, e geomorfológicos levantados. No processamento devem estar contidos, por exemplo, os seguintes dados: média anual de chuvas da região; média mensal; número de dias de chuva por mês; total anual; alturas máximas e mínimas; registro de chuvas e respectivos pluviogramas, etc;
- Escolha criteriosa do posto que caracteriza o regime pluviométrico do trecho, justificando o aspecto hidrológico. Na ausência absoluta de posto na região, indicação precisa das fontes que forneceram os dados pluviométricos, os mapas isoietas, atlas meteorológico, com os respectivos autores;
- Determinação das equações de chuva da região, correlacionando intensidade de precipitação x duração x tempo de recorrência, caso necessário;
- Determinação das descargas de projeto das bacias de contribuição (com respectiva memória de cálculo), vazões das bacias com tempo de recorrência de 25, 50 e 100 anos e planta das bacias hidrográficas em carta oficial, georreferenciada. No caso de cursos d'água onde houver dados de fluvimetria as vazões devem determinadas pelo estudo desta;
- Dimensionamento das soluções propostas utilizando métodos e fórmulas consagradas;

Todos os dados, processamentos, equações, considerações, dimensionamentos e demais itens citados acima devem fazer parte do memorial descritivo/ justificativo que deverá ser apresentado no Relatório de Projeto.

Deverá ser utilizado, onde couber, o Manual de Hidrologia Básica para Estrutura de Drenagem – Publicação IPR -715, a Instrução de Serviço IS-203 do DNIT e a Portaria O/SUB – RIO-ÁGUAS "N" nº 004/2010.

#### **4.3.3 Elaboração de Projeto Executivo**

##### **4.3.3.1 Considerações gerais**

O Projeto Executivo de Engenharia deverá conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulações durante as fases de realização das obras, serviços e montagens;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, componentes, sistemas construtivos e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- e) Subsídios para montagem da licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos dos materiais, mão-de-obra e transportes propriamente avaliados.
- g) Quando necessário, em caso de divergências para escolha de soluções, deverá ser apresentado à Fiscalização do Contrato avaliação técnica econômica das propostas de soluções ,seja de contenções, proposta de drenagem, entre outros. Para que seja analisada pela administração a proposta mais vantajosa.

#### **4.3.3.2 Fase de projeto**

Com a aprovação pela Fiscalização do Contrato das conclusões e recomendações dos Estudos, será iniciada a Fase de Projeto, com a finalidade de detalhar a solução selecionada naquela fase, fornecendo-se plantas, desenhos e outros elementos que possibilitem uma adequada identificação da obra a executar (Especificações, Quantitativos e Plano de Execução).

A Fase de Projeto deverá abranger:

- Levantamentos Preliminares (ensaios);
- Estudos Hidrológicos-Hidráulicos;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Via Urbanas.

#### **4.3.3.3 Projeto de drenagem**

O Projeto de Drenagem definirá a melhor solução de projeto, através da análise dos elementos básicos condicionantes do projeto.

Com base nos Estudos Hidrológicos, nos levantamentos dos dispositivos de drenagem existentes e nos demais estudos e projetos condicionantes para elaboração deste, os dispositivos serão calculados e detalhados, após a aprovação pela Fiscalização do Contrato da solução proposta.

##### **a) Projeto de Macrodrenagem**

- Levantamento do sistema existente no local, indicando seu estado de conservação, qualidade de funcionamento e o responsável pela implantação;
- Apresentação de cópia do cadastro da rede da área de influência, obtido junto aos órgãos oficiais, caso existente;
- Delimitação em planta da bacia de contribuição local e externa, explicitando área e vazão;
- Identificação de eventuais manchas de inundações e pontos críticos, tanto na área local, como na área a jusante;
- Levantamento do sistema atual de ruas e acessos;
- Levantamento dos tipos de pavimentação e seu estado de conservação, indicando a extensão de pavimento passível de aproveitamento;
- Levantamento de possibilidades de interligação com vias existentes;
- Levantamento, junto às Secretarias Municipal de Obras os P.A.A.s existentes, indicando suas possíveis interferências na elaboração de projeto viário da área de cada evento, devendo ser apresentadas cópias dos mesmos.

##### **b) Projeto de Microdrenagem**

- Cálculo da vazão do escoamento superficial;
- Comparação entre as vazões do escoamento superficial e da área de contribuição;
- Nivelamento da rede projetada;
- Critérios de dimensionamento da galeria de águas pluviais (GAP);
- Determinação da quantidade de dispositivos; e
- Elaboração do projeto gráfico, incluindo os elementos da GAP: dispositivos de captação, ramais, caixas de drenagem, redes e válvulas.

A GAP é constituída pelos seguintes elementos: dispositivos de captação, ramais, caixas de drenagem, redes e válvulas.

Os dispositivos são elementos de captação das águas pluviais que escoam nas vias e sarjetas, podendo ser: Boca de lobo, boca de leão, grelha, combinação entre elas (boca de lobo e leão) e suas variações: simples, duplas, triplas, entre outras.

As plantas contendo detalhes deverão apresentar o quadro de consumo das respectivas soluções.

#### 4.3.3.4 Projetos de via urbana

Desenvolvimento de projeto executivo para via urbana contemplando projeto geométrico, altimétrico, terraplenagem e estrutural da pavimentação (seção-tipo).

Desenvolvimento de projeto de drenagem superficial da via e as estruturas adjacentes (passeios, guarda corpo, etc.)

Todos os elementos necessários para a execução do projeto da via advêm dos elementos necessários dos demais projetos constantes neste objeto.

As plantas contendo detalhes deverão apresentar o quadro de consumo das respectivas soluções.

#### 4.3.3.5 Projeto de Revitalização de área de lazer

O projeto executivo para reforma e requalificação de área de lazer, deverá contemplar a melhoria dos espaços existentes, adequação de pisos conforme necessidades, mobiliários, equipamentos recreativos e esportivos, bem como tratamento paisagístico e melhoria das condições de acessibilidade.

Elaboração de projetos complementares necessários à funcionalidade e segurança do espaço, incluindo drenagem superficial, iluminação e estruturação de demais elementos urbanos.

Todos os componentes indispensáveis à execução da área de lazer deverão estar integrados aos projetos complementares, assegurando coerência técnica e compatibilidade entre as disciplinas.

As plantas e pranchas de detalhamento deverão apresentar o quadro de consumo e as especificações técnicas correspondentes às soluções adotadas.

a) Projeto:

- Indicação do perímetro (recorte da área de intervenção, descrevendo dados gerais e pertinentes do local);
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e seções;
- Indicação da área, níveis e dimensões de cada ambiente;
- Indicação de sentido de escoamento de águas pluviais;
- Indicação das ruas adjacentes pré-existentes que se articulam ou confrontam com o plano desenvolvido;
- Referência, direção, inclinação de rampas ou numeração de escadas;
- Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
- Layout dos ambientes, com representação dos equipamentos urbanos;
- Posicionamento e detalhamento do mobiliário urbano;
- Locação, relação, descrição e especificação de equipamentos por ambiente;
- Posicionamento e especificação dos indivíduos arbóreos;
- Memorial descritivo.

#### 4.3.4 Orçamento e Plano de execução da obra

O orçamento da obra e serviços objeto do presente Termo serão elaborados tomando-se por base as instruções fornecidas pela Comissão de Fiscalização, os projetos executivos desenvolvidos e as orientações contidas no Catálogo EMOP e/ou outras fontes oficiais.

A Elaboração do Orçamento dos diversos serviços seguirá os padrões do Sistema EMOP. Na inviabilidade da definição do custo de algum serviço baseado na EMOP, deverá ser priorizada a utilização de custos obtidos a partir de outros sistemas específicos (SINAPI, SICRO, SCO\_RJ entre outros) ou em pesquisa de mercado. Nestes casos (não utilização de EMOP) o Conveniente deverá apresentar justificativa técnica assinada pelo orçamentista.

Deverá ser apresentada memória de quantitativos referente a todos os serviços que constarem no Orçamento. Esta deve ser detalhada, com todas as etapas de cálculo apresentadas de maneira clara e organizada.

Além disso, o planejamento executivo da obra deve refletir no cronograma físico-financeiro de maneira que as etapas sejam exequíveis (caminho crítico) nos prazos determinados e, conseqüentemente, não haja interrupção dos serviços ou ausência de recursos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 5.1. Forma de contratação

No que tange à **forma de contratação**, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de contratação seja por procedimento licitatório, visando a uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade e visibilidade.

A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos de ordem técnica, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

A aferição, realizada pela Comissão de Fiscalização, será por serviço efetivamente executado, tendo sua área estimada no subitem “2.3– Identificação dos itens, quantidades e unidades”, conjuntamente com o subitem “2.4 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro”.

A empresa contratada será responsável pela:

- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;

- Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos e caminhões;
- Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;
- Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

A SEHIS não se responsabilizará pelos equipamentos e caminhões, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano, roubo ou furto.

## 5.2. Duração do contrato

O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** a partir da emissão da ordem de início para execução e entrega dos serviços à SEHIS e **90 (noventa) dias** corridos contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

O objeto poderá ser prorrogado observando o limite previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14133/2021.

## 5.3. Validade e apresentação das propostas

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias (§ 3º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir da data de abertura do certame.

Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Composição analítica do BDI;
- Composição de preços unitários - CPU;
- Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
- Declaração de Proposta independente.

Será declarada vencedora do certame licitatório, a empresa que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta que combine **melhor técnica e preço**.

### 5.3.1 Desclassificação da proposta de preços

O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (subitem 2.4);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista neste processo;
- d) ultrapassar o preço global estimado no subitem 2.4;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;

## 5.4. Seleção do fornecedor

### 5.4.1. Forma de seleção

A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, classificado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea “a”, inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo.

Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar a maior pontuação dentre a proposta de **melhor técnica e preço**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no § 14º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.4.2. Regime de contratação

A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.4.3. Âmbito da licitação

A licitação terá âmbito nacional.

#### 5.4.4. Amostra ou Protótipo

O objeto deste estudo não requer o fornecimento de amostra ou protótipo.

#### 5.5. Regime de execução

Deverá ser adotado o **regime de execução indireta por empreitada de preço unitário** (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabela oficial (EMOP e, subsidiariamente, SICRO, SINAPI, SCO-RJ etc) balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

Ademais, a planilha de custos associada a empreitada por preço unitário pode ser obtida por ambos os regimes (onerada ou desonerada) atendendo a legislação vigente (Decreto Estadual nº 45.633/2016) e conforme as necessidades específicas do objeto, permitindo uma gestão flexível dos recursos financeiros e otimizando a utilização dos mesmos.

Portanto, a utilização do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário não apenas assegura uma contratação eficiente e alinhada com as melhores práticas de mercado, mas também fortalece a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que possuísse uma determinada expertise em um serviço, portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.

#### 5.6. Reajuste de preços

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrealizáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste. Para tanto, poderão ser utilizados os índices de reajustamento da EMOP.

#### 5.7. Garantia

Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração que se referem § 5º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96, igual à diferença entre o valor resultante do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SEHIS se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### 5.8. Critérios e práticas de sustentabilidade

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEHIS, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

### 5.9. Possibilidades de subcontratação

A possibilidade de subcontratação de serviços apresenta-se como uma medida estratégica e vantajosa para a eficiência e qualidade na execução do contrato.

Reconhecemos que determinados serviços exigem expertise especializada e determinada quantidade de profissionais necessários a sua execução. Portanto, ao permitir a subcontratação, buscamos assegurar a diversificação de recursos e conhecimentos, possibilitando a escolha dos melhores profissionais em cada área específica, o que resulta em um trabalho mais completo e satisfatório.

Além disso, a flexibilidade proporcionada pela subcontratação nos permite ajustar rapidamente a equipe e os recursos conforme necessário, reduzindo os imprevistos e garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços, sem comprometer os prazos ou a qualidade e, conseqüentemente, evitando custos adicionais.

É fundamental ressaltar que, por se tratar de escopo próprio, cujo objeto será executado no município de Nova Friburgo, poderá acarretar em aumento de custos no deslocamento de profissionais. Logo, a possibilidade aventada em tela se torna alternativa viável de utilizar empresas da região atendida, mas mantendo-se os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, integridade e a transparência em todas as etapas do processo de execução, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Desta forma, será permitida a subcontratação da etapa "**01 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO**", mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, que correspondem até **14,60% (quatorze virgula sessenta por cento)** do valor do orçamento.

A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação perante a CONTRATANTE.

Em caso de subcontratação, a empresa ou consórcio subcontratado deverá atender as condições de qualificação técnica e operacional mínimas vinculadas ao escopo de atuação contratual.

A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Cabe destacar que a subcontratação dependerá de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, por meio da Comissão de Fiscalização designada, a qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços e, posteriormente, ratificada pela autoridade competente.

Caso aprovada, a subcontratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, Editais e anexos e, nas normas vigentes.

### 5.10. Possibilidade de participação de consórcio

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, visto o vulto da presente licitação, pois há a possibilidade de que uma pessoa jurídica individualmente não preencha os requisitos técnico-financeiros para participação no certame.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEHIS pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste Termo de Referência.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

### 5.11. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será permitida a participação de cooperativa, pois se trata de uma contratação de escopo próprio, onde não haverá continuidades dos serviços após o término contratual por parte da Administração, bem como atividade a ser contratada demanda dedicação exclusiva do

executante e a existência de vínculos profissionais - seja de diferentes especialidades - com a pessoa jurídica (relação subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço).

O Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência e sumulou o tema nos seguintes termos: “*É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade*” (Súmula 281, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, de 11 de julho de 2012).

Além disso, essa área técnica visa evitar possíveis fraudes quanto ao uso de cooperativas que em alguns casos tem por objetivo de constituição apenas descaracterizar um contrato de trabalho para burlar o artigo 3º da CLT no tocante aos direitos trabalhistas dos executores do serviço contratado fazendo-se passar por cooperados quando, na verdade, são empregados da cooperativa com vínculo de subordinação.

#### **5.12. Possibilidade de participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

#### **5.13. Possibilidade de mão de obra residente**

A CONTRATADA poderá utilizar a mão de obra já existente em sua estrutura, visto que os profissionais já possuem expertise necessária para a execução dos serviços e, portanto, não é obrigatório ou exclusivo a contratação de profissionais residentes, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

#### **5.14. Responsabilidades da CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no Edital e seus anexos;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina os Decretos Estaduais nº 45.600/2016 e 48.817/2023;
- À SEHIS é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Demais obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.

#### **5.15. Responsabilidades da CONTRATADA**

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar local e profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto contratual de modo a facilitar reuniões periódicas com a SEHIS durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar instalação para a Comissão de Fiscalização, em caso de obras;

- Adquirir e/ou fornecer hardwares e softwares à equipe de trabalho alocada para desenvolvimento dos projetos, quando se aplicar;
- Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da SEHIS, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEHIS;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SEHIS;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários (quando se aplicar), fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SEHIS, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SEHIS, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Providenciar, junto aos demais órgãos e concessionárias locais as devidas licenças complementares, caso necessário;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à SEHIS responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEHIS.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à SEHIS, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da SEHIS;
- Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes. Caso ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a CONTRATADA deve implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do contrato, na forma da Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

- Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

#### **5.16. Da participação do certame**

Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **5.17. Fornecimento de materiais**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto no item "4.15 - Responsabilidade da CONTRATADA" o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação.

##### **5.17.1. Materiais a serem disponibilizados**

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

##### **5.17.2. Materiais não previstos no contrato**

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

#### **5.18. Das condições de prestação dos serviços**

Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório e, após assinatura do contrato, a SEHIS irá convocar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos para assinar a Ordem de Início dos Serviços - OIS e dar andamento à execução contratual.

O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início dos Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva OIS, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento licitatório, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da CONTRATADA pela SEHIS será de acordo com o estipulado no procedimento de contratação ou no Contrato Administrativo.

#### **5.19. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto**

Via de regra, o parcelamento do objeto licitado é recomendado para garantir a competitividade do certame e, com isso, possibilitar à Administração a obtenção de soluções mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Contudo, no presente caso, o objeto não pode ser dividido em lotes. Os levantamentos preliminares (ensaios), bem como a consequente elaboração dos projetos e orçamentos, ocorrerão exclusivamente na área denominada Santa Helena, localizada no município de Rio das Ostras. Dessa forma, eventual divisão do objeto poderia caracterizar fracionamento indevido, uma vez que diversas disciplinas de engenharia são aplicadas de forma conjunta e integrada em cada trecho da área de intervenção.

Ademais, os serviços são interdependentes. A elaboração dos projetos depende da execução prévia e integrada dos levantamentos preliminares. Caso tais serviços fossem objeto de contratações distintas, haveria risco de desarticulação entre as etapas, com impactos negativos no cronograma, atrasos na entrega dos produtos e, por conseguinte, prejuízo à etapa posterior de aprovação dos projetos e à futura contratação das obras.

Marçal Justen Filho (2005 a, p. 207<sup>[1]</sup>) leciona que:

"A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação

e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). [...] A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. [...] Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços."

Diante do exposto, justifica-se a adoção da modalidade de concorrência pública, sem o parcelamento do objeto, de modo a evitar prejuízos à solução global proposta e a assegurar as vantagens decorrentes da economia de escala. Tal abordagem visa proporcionar à Administração Pública o melhor resultado, tanto no processo licitatório quanto na fase de execução contratual, garantindo a obtenção da melhor proposta, bem como a adequada prestação de garantia e a manutenção da qualidade dos materiais, conforme definido no presente estudo e no termo de referência.

## **5.20. Vistoria técnica**

A vistoria técnica é de grande importância para execução do objeto do presente PA, visto que, ao realizar-se, os licitantes terão plena visão da localização da entrega do objeto, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos da SEHIS, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração de fatos não vistos em caso de não vistoria.

Este tipo de exigência visa evitar que a Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda, ou seja, o interessado poderá avaliar efetivamente sua condição técnica.

Elas devem ser agendadas em dias e horários individuais, caso alguma(s) licitante(s) queira(m) vistoriar o local da intervenção. Contudo, baseada em recentes decisões das Cortes de Contas, de modo a evitar eventuais conflitos entre os participantes, a vistoria não é obrigatória, cabendo a licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não visita ao local.

## **5.21. Reserva de vagas para mulheres**

Considerando o exposto nas legislações: Inciso XX, art. 7º; Inciso VII e VIII, do art. 170 da Constituição Federal, dispoendo sobre a necessidade de: proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; promover a redução de desigualdades sociais e busca do pleno emprego; Decreto Federal nº 4.377/2002 - "Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984.", Art. 373-A da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e, por fim, Programa Federal denominada "Programa Mulheres Construindo Autonomia na Construção Civil", da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República.

Estudos recentes do IBGE <sup>1</sup> demonstram a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, onde 54,5% das mulheres maiores de 15 anos integram a força de trabalho, sendo que em relação aos homens, esse percentual subiria para 73,7%.

O levantamento apurou ainda o impacto dos afazeres domésticos. "No Brasil, em 2019, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase o dobro de tempo que os homens (21,4 horas semanais contra 11,0 horas). Embora na Região Sudeste as mulheres dedicassem mais horas a essas atividades (22,1 horas), a maior desigualdade se encontrava na Região Nordeste", mostrou o estudo.

Em outra matéria publicada <sup>2</sup>, podemos extrair que as diferenças entre participação de mulheres e homens no mercado de trabalho se refletem de um contexto histórico de formação da sociedade brasileira, se materializando nos diversos níveis hierárquicos, segmentos mercadológicos e, principalmente, no quesito rendimento médio, mesmo quando a mulher possui maior nível de formação educacional.

Desta forma, devido a necessidade de fomento à inserção de mulheres no mercado de trabalho da construção civil, inclusive já instituído por esta SEHIS através da Resolução SEHIS nº 03/2023 e, também, pela EMOP, sugere a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres ocuparem postos de trabalho operacional dos contratos de obras/serviços de engenharia executadas por empresas de construção civil.

## **5.22. Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional**

Em virtude das características do objeto do presente, que não requer quantidade expressiva de mão de obra, não se aplica/justifica a inclusão de percentual estipulado no Decreto RJ nº 48.816/23 art.17, inciso V, item f. Portanto, a CONTRATADA, não é obrigada a contratação destes profissionais, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1. Da Apresentação**

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de forma objetiva e técnica, apresentada em duas vias, datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou por procurador devidamente constituído, caso em que deverá ser anexada cópia do instrumento de procuração.

A proposta deverá conter a identificação da licitante e demais informações que permitam sua perfeita individualização. Deverá ser digitada, com numeração sequencial das páginas, assinada e encadernada preferencialmente em espiral. A via original deverá conter documentos originais ou cópias autenticadas, enquanto a cópia poderá ser composta por cópias simples.

Toda a documentação deverá estar apresentada em:

- Formato A4;
- Fonte Arial, tamanho 12;
- Espaçamento simples;
- Linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

A proposta deverá seguir obrigatoriamente a estrutura abaixo, respeitando os limites máximos de páginas por capítulo, incluindo mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos, que poderão ser apresentados em formato alongado, desde que respeitado a altura do formato A4:

- Índice: deverá conter, no mínimo, a paginação de cada capítulo;
- Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas; deve conter informações sobre o objeto da proposta, número do edital, atividades a serem desenvolvidas e identificação da licitante;
- Conhecimento do Problema: máximo de 20 (vinte) páginas;

Observações:

- Não serão computadas para efeito de limite de páginas: os Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico, o Índice de Documentos Previstos, o Índice da Proposta e as Folhas de Rosto.
- As páginas que excederem os limites estabelecidos para cada capítulo, na ordem sequencial, não serão consideradas para fins de pontuação.

### 6.1.1. Conteúdo da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá apresentar, de forma clara e estruturada, como a licitante pretende desenvolver os trabalhos, considerando exclusivamente os seguintes aspectos:

#### a) Conhecimento do Problema

A licitante deverá demonstrar domínio técnico sobre os serviços a serem executados, identificando os aspectos críticos e potenciais problemas que possam interferir na execução contratual.

## 6.2. Dos Critérios

### 6.2.1. Quadro Resumo da Pontuação Técnica

Será atribuída pela Comissão de Licitação, designada para a análise das Propostas Técnicas, a nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100, constituída por:

| Critério                                       | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Conhecimento do Problema e Proposta de Solução | 50 pontos        |
| Experiência Anterior da Empresa                | 30 pontos        |
| Qualificação da Equipe Técnica                 | 20 pontos        |
| Total Geral                                    | 100 pontos       |

Serão desclassificadas as licitantes cuja Nota Técnica (NT) for inferior a 70 (setenta) pontos, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do máximo de cada um dos três campos de pontuação isoladamente.

### 6.2.2. Conhecimento do Problema e Proposta de Solução – até 50 (cinquenta) pontos

Avaliar-se-á a compreensão do objeto da contratação e a qualidade da metodologia proposta, incluindo elementos que demonstrem domínio técnico, aplicabilidade e viabilidade da solução.

A licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados gerais e específicos do local dos serviços. Deverão ser abordados os principais aspectos dos estudos e projetos previstos para solução dos problemas, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência.

| Subcritério                                | Descrição  | Pontuação Máxima |
|--|--|------------------|
| 1.1 – Diagnóstico do Problema              | Clareza, precisão e aderência aos elementos do Termo de Referência       | 25 pontos        |
| 1.2 – Metodologia e Estratégia de Execução | Coerência, estruturação lógica e aplicabilidade da proposta metodológica | 15 pontos        |
| 1.3 – Soluções Técnicas Adequadas          | Propostas que agreguem valor ao objeto contratado                        | 5 pontos         |
| 1.4 – Cronograma e Etapas de Execução      | Adequação do plano de trabalho e racionalidade dos prazos propostos      | 5 pontos         |
| Total                                      |  | 50 pontos        |

**a) Critérios de Pontuação:**

| <b>PONDERAÇÕES<br/>/<br/>CONCEITOS</b> | <b>Pontuação Parcial por Item</b> |            |            |            |
|--|-----------------------------------|------------|------------|------------|
|  | <b>1.1</b>                        | <b>1.2</b> | <b>1.3</b> | <b>1.4</b> |
| <b>Ótimo</b>                           | 25                                | 15         | 5          | 5          |
| <b>Bom</b>                             | 20                                | 12         | 4          | 4          |
| <b>Médio</b>                           | 15                                | 9          | 3          | 3          |
| <b>Regular</b>                         | 10                                | 6          | 2          | 2          |
| <b>Insuficiente</b>                    | 5                                 | 3          | 1          | 1          |
| <b>Não Abordado /<br/>Inaceitável</b>  | 0                                 | 0          | 0          | 0          |

**(i) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL**

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**(ii) INSUFICIENTE**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEHIS quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**(iii) REGULAR**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

**(iv) MÉDIO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos a serem desenvolvidos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido.

**(v) BOM**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEHIS e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à SEHIS uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**(vi) ÓTIMO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEHIS e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à SEHIS estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão.

**6.2.3. Experiência anterior da Empresa – até 30 (trinta) pontos**

Serão considerados atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior da empresa, comprovada mediante a apresentação dos seguintes atestados, devidamente averbados no CAU/ CREA:

- de elaboração de projetos de macrodrenagem – vazão acima de 10 m<sup>3</sup>/s – máximo de 2 (dois) atestados;
- de elaboração de projetos geométrico, terraplenagem ou pavimentação de vias ou ruas ou estradas ou rodovias – máximo de 2 (dois) atestados.

Serão avaliados até 6 (seis) atestados, conforme discriminado acima, no valor de até 5 (cinco) pontos cada, conforme os seguintes critérios:

| Nível de Aderência Técnica  | Pontuação por Atestado |
|---|------------------------|
| Parcialmente compatível com o objeto  | 2 a 3 pontos           |
| Total ou altamente compatível com o objeto (complexidade e escopo equivalentes) | 4 a 5 pontos           |
| Total Máximo  | 30 pontos              |

Observações:

- Serão desconsiderados atestados sem comprovação de execução satisfatória ou emitidos por entes não qualificados.

#### 6.2.4. Qualificação da Equipe Técnica – até 20 (vinte) pontos

Será avaliada a qualificação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, considerando formação acadêmica e experiência anterior compatível, com as parcelas abaixo:

- Atestado de capacidade técnica averbado no CREA que comprove a elaboração de projetos de macrodrenagem – vazão acima de 10 m<sup>3</sup>/s – (máximo de 02 atestados);
- Atestado de capacidade técnica averbado no CREA que comprove a elaboração de projetos de geométrico, terraplenagem ou pavimentação de vias ou ruas ou estradas ou rodovias – (máximo de 02 atestados).

Serão pontuados até 2 (dois) profissionais, conforme os critérios abaixo:

| Subcritério                    | Descrição   | Pontuação por profissional |
|--------------------------------|---|----------------------------|
| 3.1 – Formação Acadêmica       | Formação superior compatível com a função designada                                   | até 5 pontos               |
| 3.2 – Experiência Profissional | Comprovação de participação em projetos similares ou afins e/ou por meio de atestados | até 5 pontos               |
| Total por profissional         |   | até 10 pontos              |
| Total Máximo                   |   | 20 pontos                  |

| Experiência                            | Pontuação |
|--|-----------|
| Sênior (Acima de 10 anos de graduação) | 5         |
| Pleno (5 à 10 anos de graduação)       | 3         |
| Junior (Até 5 anos de graduação)       | 1         |

A comprovação do tempo de graduação será feita com a apresentação de carteira profissional ou certidão de registro no órgão competente.

A Proposta Técnica conterá ainda:

- Declaração pessoal de cada técnico indicado, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, com a especificação desta licitação e a função a ser desempenhada.
- Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior, mediante prévia concordância da Fiscalização, e apresentação do acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe.

### 6.3 Do Julgamento das Propostas

O § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.865/2023 estabelecem, no caso de licitações por “técnica e preço” (caso em tela) a proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

A adoção do critério de julgamento por técnica e preço, com atribuição de 70% para a avaliação técnica e 30% para a proposta de preços, encontra-se plenamente justificada pelas especificidades do objeto a ser contratado.

Trata-se de um serviço que demanda elevado grau de complexidade técnica e interdisciplinaridade, envolvendo análises hidráulicas, estruturais e urbanísticas, bem como a necessidade de compatibilização com a infraestrutura existente e com a ocupação consolidada na área.

Além disso, eventuais falhas no projeto podem comprometer a segurança da população, causar prejuízos materiais significativos e dificultar a execução da obra, com impactos sociais e ambientais graves.

Por esses motivos, a qualidade técnica da proposta, refletida na metodologia, equipe técnica, experiência prévia e soluções apresentadas, deve ter peso preponderante no julgamento. O percentual de 70% para a técnica assegura que a escolha recaia sobre a proposta mais qualificada, apta a atender plenamente às necessidades da Administração.

Por outro lado, a atribuição de 30% para o preço garante a observância ao princípio da economicidade, estimulando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa no conjunto.

Assim, o equilíbrio adotado entre técnica e preço busca assegurar que a Administração contrate um projeto tecnicamente robusto, adequado à complexidade da intervenção e aos riscos envolvidos, promovendo a eficiência, segurança e o interesse público.

#### 6.3.1 Das notas

Com base no inciso III do Art. 15 do Decreto Estadual nº 48.865/2023, a nota da proposta de preços será atribuída mediante a atribuição de nota proporcional ao menor valor global apresentado dentre os licitantes habilitados.

A nota da proposta de preços (NC) será calculada com base na seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

- NC = Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
- X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Para a pontuação final de cada licitante será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, conforme artigo 15 do referido Decreto:

$$NF = (PPT \times NTEC) + (PPC \times NC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NTEC = Nota Técnica da Proposta

NC = Nota Comercial da Proposta, conforme art. 15, inciso III

PPT = Proporção da Proposta de Técnica

PPC = Proporção da Proposta de Preço

Para esta licitação, será adotado o seguinte peso:

- Proposta Técnica (PPT): 0,7 (70%)
- Proposta de Preço (PPC): 0,3 (30%)

Será declarada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), definida pelo cálculo da média ponderada entre as notas atribuídas às propostas técnicas (NT) e de preços (NC).

## 7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

7.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

7.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

7.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

7.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

7.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

7.2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

7.2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 12º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

7.2.11 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **7.3. Habilitação Técnica**

7.3.1 Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto.

7.3.2 Comprovação da empresa de possuir, em seu corpo técnico ou contratado ou declaração de compromisso de disponibilidade de profissional qualificado para a prestação dos serviços, quando da contratação, de acordo com o art. 67, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 10/2022 do TCE-RJ, profissional(is), inscrito(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s)

da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Edital;

7.3.3 No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-RJ e/ou CAU-RJ, do profissional como Responsável Técnico da Empresa;

7.3.4 No decorrer da execução do serviço <OU> obra, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.5 A licitante deverá apresentar prova de atendimento aos requisitos de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, previstos no inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 De modo a não prejudicar a concorrência ou restringir a competitividade entre as empresas interessadas em participar do certame, a Administração CONTRATANTE entende como pertinentes e compatíveis os atestados de capacidade técnica que, individualmente ou em conjunto, comprovem a execução prévia, de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, compatíveis com a complexidade das atividades previstas, com base em critérios qualitativos relativos às parcelas mais significativas do objeto, a saber:

- Elaboração de projetos de macrodrenagem – vazão acima de 10 m<sup>3</sup>/s;
- Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem ou pavimentação de vias ou ruas ou estradas ou rodovias.

a) O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.

- Os atestados deverão apresentar, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

a) Que executou serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da presente contratação;

b) Que os serviços prestados atenderam a critérios mínimos de qualidade, conforme um ou mais dos seguintes indicadores:

- Ausência de reincidência de falhas por período igual ou superior a 12 meses;
- Execução conforme normas técnicas;
- Certificações ou avaliações de desempenho (quando disponíveis);
- Satisfação formalmente registrada da contratante anterior (se houver).

Nota: Os critérios qualitativos deverão estar devidamente documentados no atestado técnico ou por meio de declaração anexa da contratante original, atestando o nível de desempenho.

7.3.7 O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Não serão aceitos para fins de comprovação de aptidão:

a) emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo econômico ou por pessoa física;

b) relativos a serviços não concluídos, parcialmente executados ou ainda em andamento;

c) referentes exclusivamente à fiscalização ou coordenação de obras e serviços, sem a comprovação de efetiva execução.

7.3.8 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-profissional de uma única contratação.

7.3.9 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo agente de contratação, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.10 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro, em plena validade.

a) Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ/CAU-RJ/CFT-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação, na forma do disposto no item 11.6 do Edital;

7.3.11 Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro, em plena validade.

a) Caso o profissional seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ/CAU-RJ/CFT-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação, na forma do disposto no item 11.6 do Edital;

7.3.12 Fica proibida a indicação concomitante, por duas ou mais licitantes, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas;

7.3.13 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3.14 Declaração do licitante, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.3.14.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

7.3.14.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: SUBUSERDPE, por meio do e-mail: subuserdpe.sehis@habitacao.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

## **7.4. Qualificação Econômica-financeira**

### **7.4.1 da justificativa**

Adota-se para fins de classificação, empresas que possuam patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado por lote para empresas individuais e, no mínimo, 20% para empresas sob regime de consórcio.

Além disso, considerando recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ adota-se ao item de Qualificação Econômica Financeira do Edital os índices de liquidez a seguir, visto que estes são usualmente praticados por aquela Egrégia Corte de Contas:

- Índice Liquidez Geral -  $ILG \geq 1$ ;
- Índice de Liquidez Corrente -  $ILC \geq 1$ ;
- Índice de Endividamento -  $IE \leq 1$ .

Cabe complementar que a Análise Financeira refere-se à avaliação ou estudo da viabilidade, estabilidade e lucratividade de um negócio ou projeto. A Análise Financeira, no âmbito das empresas, é também chamada de Contabilidade Gerencial.

Segundo Clóvis Luís Padoveze ao se reportar à obra de Sérgio de Iudícibus (in Contabilidade Gerencial, 5ª Ed.- São Paulo: Atlas, 2008 - p.31). "a Contabilidade Gerencial pode ser caracterizada, superficialmente, como um enfoque especial conferido a várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira, na contabilidade de custos, na análise financeira e de balanços etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe mais analítico ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório".

Ainda segundo Padoveze, Robert N. Anthony, considerado por muitos como um dos precursores da disciplina Contabilidade Gerencial, é bastante sintético em sua caracterização da disciplina: "A Contabilidade Gerencial, que constitui o foco deste livro, preocupa-se com a informação contábil útil à administração." E continua: Segundo a Associação Nacional dos Contadores dos Estados Unidos, através de seu relatório número 1A, "Contabilidade Gerencial é o processo de identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação e comunicação de informações financeiras utilizadas pela administração para planejamento, avaliação e controle dentro de uma organização e para assegurar e contabilizar o uso apropriado de seus recursos."

Os analistas financeiros geralmente comparam índices financeiros de solvência, lucratividade, crescimento entre outros. Estes índices são obtidos através da divisão de grupos de contas contábeis do balanço patrimonial e / ou da demonstração de resultados, conforme segue:

- Rotação do Ativo - O giro do ativo busca informar quanto foi vendido com o valor investido no ativo.
- Margem Líquida - A margem líquida serve para medir a eficiência e viabilidade do negócio. As rentabilidades líquidas de alguns setores são superiores a de outros.
- Margem Operacional - A margem operacional serve para medir a eficiência das operações da atividade fim da empresa, incluindo tanto a eficiência fabril como a administrativa.
- Margem Bruta - A margem bruta serve para medir a eficiência com que a empresa coloca o seu produto ou serviço à venda.
- Rentabilidade do Ativo - Esse índice é útil para comparação com outras empresas do setor ou na evolução ao longo do tempo.
- Rentabilidade do Patrimônio Líquido - A rentabilidade do P.L. busca indicar a parcela do lucro que sobraria para os acionistas após o pagamento do capital de terceiros.
- Liquidez Geral - Esse índice mostra se a empresa tem a capacidade de honrar os seus compromissos em curto e longo prazo.
- Liquidez Corrente - Simples divisão entre ativo circulante e Passivo Circulante produz o Índice de Liquidez Corrente, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.
- Liquidez Seca - Buscando se obter uma melhor indicação de liquidez, alguns analistas preferem utilizar o índice de liquidez seca, que retira do numerador (dos Ativos Circulantes) o ativo menos líquido que são estoques (especialmente na indústria, menos assim para o comércio).
- Liquidez Imediata - Na liquidez imediata se elimina também a necessidade do esforço de cobrança para honrar as obrigações.
- Endividamento Geral - Mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa, ou seja, o quanto tem dela e o que pertence aos outros em seu patrimônio.
- Endividamento Simples - Mede o montante da dívida em relação a todos os bens e direitos da empresa, quanto menor, melhor. Geralmente é usado para avaliação do endividamento de empresas de grande porte, por ser uma análise mais ampla em relação aos seus negócios.
- Capital de Giro - O capital de giro precisa de acompanhamento permanente, pois está continuamente sofrendo o impacto das diversas mudanças enfrentadas pela empresa.
- Necessidade de Capital de Giro - A necessidade de capital de giro é função do ciclo de caixa da empresa.
- Solvência Geral - A solvência geral mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento.

o Índices de Solvência

Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações correntes e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro.

Na estrutura econômico-financeira da empresa deve haver uma certa coerência entre a natureza dos investimentos e a origem dos recursos

financeiros. A prudência e a lógica aconselham que os investimentos de longo prazo sejam financiados por capitais permanentes (capital + reservas + obrigações de médio e longo prazo). Nunca uma dívida de curto prazo deve financiar um bem imobilizado.

Os capitais permanentes não só devem financiar o Ativo fixo, mas também uma parte do circulante. A parte do Ativo Circulante financiada com capitais permanentes constitui o chamado Capital de Giro. O excesso de capital permanente sobre o Ativo Fixo, que é o capital de giro, constitui uma margem de garantia ou de segurança (solvência) financeira que permite compensar os desajustes entre os fluxos financeiros de entrada e saída provocados pelo ciclo operacional.

Grau de cobertura do Ativo real sobre o Passivo exigível =  $(\text{Ativo Total} / \text{Total de recursos de terceiros})$ .

Quanto maior seja este índice, maior será a solvência da empresa, o qual em todo caso, deverá ser superior a 1. Se o valor deste índice for inferior a 1, significa que a empresa está em uma situação de quebra técnica, o que não supõe que a entidade tenha que suspender os pagamentos, já que uma ótima gestão financeira pode atrasar o aparecimento de tal insolvência e inclusive pode até chegar a recuperar um patrimônio líquido positivo.

Índice de cobertura do capital próprio sobre o imobilizado =  $((\text{Capital} + \text{Reservas}) / \text{Imobilizado})$ .

Um índice de 1 significa que o imobilizado está financiado totalmente por recursos próprios, e isto eleva a solidez financeira da empresa. Índice de cobertura do capital permanente sobre o ativo permanente =  $(\text{Capital Permanente} / \text{Ativo Permanente Líquido})$ . Quanto maior for o excesso do valor deste índice sobre 1, ou seja, quanto maior for o valor do capital de giro positivo, mais solvente será a empresa.

Especificamente com relação à adoção de análise da saúde financeira dos licitantes, reza o parágrafo 5º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021: “A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

É condição precípua levar em consideração que a qualificação econômico-financeira visa apurar a disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Como a utilização dos índices propostos para o presente certame tem sido constantemente utilizada nas licitações da SEHIS, logrando êxito na avaliação objetiva dos licitantes, para comprovação de que os licitantes têm condições da garantia da execução dos serviços nos termos desejados, defendemos a sua manutenção.

No sentido de procurar garantir uma avaliação segura das condições econômico-financeiras dos licitantes, obedecendo-se ao princípio da proporcionalidade, bem como da razoabilidade. Especificamente com relação ao Índice de Solvência adotado, ele nos mostra que a saúde financeira da empresa garante é alta e previne a solução de continuidade no caso de atrasos e intercorrências, que são comuns em obras dessa natureza, como, por exemplo atrasos nas medições ou nas aprovações das mesmas, redundando em alongamento no fluxo de pagamentos.

Não podemos esquecer o prof. Marçal Justen Filho nos lembra:

“Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (...) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 11ª Ed.- São Paulo: Dialética, 2005 - p.567).

Diante do exposto, sugerimos a manutenção destes índices na minuta do Edital, visto que estes são índices usualmente praticados no mercado, bem como adotados nas ilustres Cortes de Contas que garantem segurança para Administração e que, não restringem a competitividade.

#### **7.4.2 da documentação**

**7.4.2.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**7.4.2.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial

**7.4.2.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.2.2.1** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.4.2.2.2** Os licitantes criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**7.4.2.2.2.1** Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

**7.4.2.3.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

a) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**7.4.2.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

d) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

7.4.2.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |  |
|------|--|
| LG = | <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante        |

|      |   |
|------|---|
| SG = | <u>Ativo Total</u>                          |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                         |
|------|-------------------------|
| LC = | <u>Ativo Circulante</u> |
|      | Passivo Circulante      |

7.4.2.5.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado pelo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para empresas individuais e, no mínimo, 20% para empresas sob regime de consórcio.

7.4.2.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.2.5.3 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

## 8. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, na qualidade de Gestor e os fiscais do contrato e, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021, ficando o titular do referido Ente como corresponsável.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do CONTRATANTE, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas.
- b) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

NÃO é responsabilidade da fiscalização:

- Indicar profissionais ou empresas para contratação por parte da CONTRATADA;

## **9.2. Da fiscalização**

### **9.2.1. da execução do serviço**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

### **9.2.2. do cumprimento das obrigações trabalhistas**

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal

### **9.2.3. em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior**

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

## **9.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, via e-mail da Comissão de Fiscalização e, posteriormente, protocolado na sede da CONTRATANTE, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

## **9.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

Quando os serviços/obras contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à SEHIS.

A CONTRATADA deverá protocolá-lo, em papel timbrado, juntamente com "DATA-BOOK" (meio físico e digital) no Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, Campo de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

O "DATA-BOOK" deverá conter a seguinte documentação:

- Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Fiscalização na imprensa oficial;
- Cópia da Ordem de início dos serviços;
- Cópia da ARTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- Diário de Obras de todos os períodos de execução, para obras;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- Licenças Ambientais;
- Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- Planilhas orçamentárias da CONTRATANTE e CONTRATADA (formatos \*xls e \*pdf);
- Projetos Básico, Executivo e "As built" (\*dwg e \*pdf) devidamente assinadas, caso aplicável;

- Termo de Referência, caso aplicável;
- Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*xls e \*pdf);
- Composição de BDI da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra/ serviço concluído);
- Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- Relatório final de obras / serviços (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma etc.);
- Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes;

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE

O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pela Comissão designada.

Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Recebimento Definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, caso couber:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

- Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados;

Por fim, para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na imprensa oficial. Posteriormente, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de ACT.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 10.1. Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal e/ou documento por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento de contratação incorrerão em desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a CONTRATADA não esteja aplicando o regime de cotas, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

A CONTRATADA fará jus à aferição dos serviços efetivamente executados, após período determinado no cronograma físico-financeiro e/ou documento que venha a substituí-lo, devidamente aceito e verificado pela comissão de fiscalização para a emissão da fatura. Caso a Comissão de Fiscalização julgar pertinente e, devidamente justificado, poderão ser realizadas medições parciais conforme disponibilidade orçamentária/financeira.

**É vedada a antecipação de pagamentos**, visto que gera risco à administração, com possíveis danos ao Erário Público e, conseqüentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada.

A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa da SEHIS por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada no Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, Campo de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato em questão, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Caso, excepcionalmente, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS, o licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PRODUTOS ENTREGÁVEIS E DOCUMENTOS DE MEDIÇÃO**

### **11.1. Critérios de aceitação dos produtos**

Todos os SERVIÇOS que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los e/ou corrigi-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir cada um separadamente e de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação de sanções contratuais.

### **11.2. Produtos a serem entregues**

Toda documentação técnica deverá estar identificada, assinada e registrada na entidade profissional competente pelo responsável pela sua elaboração (ART ou RRT) e fazer menção ao Termo de Referência de contratação.

#### **11.2.1 Apresentação dos Resultados dos Ensaios**

Os resultados dos ensaios de solo deverão ser apresentados em relatório técnico completo, contendo todas as informações necessárias à adequada interpretação dos dados e à sua utilização no desenvolvimento dos projetos executivos.

O relatório deverá contemplar, no mínimo:

- **Descrição detalhada** dos procedimentos executivos e metodologias aplicadas;
- **Planilhas, tabelas e gráficos** com os resultados obtidos em campo e em laboratório;
- **Perfis e localização georreferenciada** dos pontos de investigação;
- **Memórias de cálculo e interpretações técnicas** dos parâmetros determinados;
- **Conclusões e recomendações** voltadas à aplicação dos resultados nos projetos de engenharia.

Deverá ser apresentada, ainda, a certificação de calibração dos equipamentos utilizados nos ensaios laboratoriais e de campo, válida para o período de execução, emitida por laboratórios acreditados, em conformidade com as normas ISO 9001 e ISO 14001, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Todos os documentos, laudos e planilhas produzidos deverão ser apresentados de forma integral, organizada e auditável, garantindo a plena verificação pela fiscalização contratual.

Todo o conteúdo será fornecido em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinadas e encadernadas, bem como em mídia digital — CD, DVD ou unidade de memória removível — contendo todos os arquivos eletrônicos gerados para o serviço, nos formatos compatíveis com os softwares utilizados.

Deverá ser apresentada, juntamente com os relatórios, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços executados, devidamente quitada, em conformidade com a legislação profissional vigente.

O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a física, tiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

- **Nº da etapa:** 01
- **Prazo de execução da etapa:** 60 dias
- **Itens da planilha:** 1.1 a 1.11

### 11.2.3 Estudos

- Relatório de Vistoria;
- Relatório Fotográfico;
- Dados coletados e pesquisados;
- Interpretação de fotografias aéreas;
- Investigações de campo;
- Recomendações.

Os resultados do relatórios de estudo deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física, conforme descrição abaixo:

- **Versão Digital:**

As mídias digitais (CD, DVD ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter todos os arquivos referentes aos serviços prestados, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas (.docx e .pdf).

- **Versão física:**

A versão física deverá ser entregue impressa em papel. Deverá ser composta de todos os documentos pertinentes aos estudos e levantamentos realizados, bem como suas alterações/ revisões, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos constante na ART/RRT pertinente e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

- 1) A versão física deverá ser entregue em 02 (duas) vias;
- 2) Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho, devidamente quitada e assinada;
- 3) Duas cópias do relatório fotográfico;

O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a física, tiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

### 11.2.3.2 Hidrológico

Deverá apresentar relatório, com base nos elementos descritos no subitem “4.3.2 Estudos hidrológicos”, dados coletados e pesquisados onde constarão, principalmente:

- Análise hidrológica da bacia de contribuição, incluindo precipitação, vazão e tempo de concentração;
- Cálculos hidráulicos para dimensionamento dos componentes do sistema de drenagem.

- **Nº da etapa:** 02
- **Prazo de execução da etapa:** 30 dias
- **Itens da planilha:** 2.1

### 11.2.4. Projetos

Os resultados dos respectivos projetos e relatórios deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física, conforme descrição abaixo:

- **Versão Digital:**

As mídias digitais (CD, DVD ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter todos os arquivos referentes aos serviços prestados, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas (por disciplina), em suas versões editáveis e protegidas (.dwg, .docx, .xlsx e .pdf).

- **Versão física:**

A versão física deverá ser entregue impressa em papel, formato e em escala adequada (quando couber). Deverá ser composta de todos os documentos pertinentes aos projetos realizados (pranchas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas etc), bem como suas alterações/ revisões, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos constante na ART/RRT pertinente e em duas vias conforme relação abaixo:

- 1) As versões físicas dos respectivos projetos;
- 2) Memorial Descritivo dos Serviços;
- 3) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho, devidamente quitada e assinada;

O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a física, tiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.

#### **11.2.4.1 Projeto Executivo de Drenagem**

##### a) Plantas de Localização e Situação:

- Planta geral mostrando a localização do projeto em relação ao entorno.
- Indicação das bacias de contribuição e áreas de influência.

##### b) Planta de Drenagem:

- Desenho detalhado do sistema de drenagem, incluindo a localização de todos os componentes (bocas de lobo, sarjetas, bueiros, galerias, etc.);
- Identificação dos pontos de coleta e descarga de águas pluviais.

##### c) Perfis Longitudinais e Transversais:

- Perfis longitudinais dos canais, galerias e dutos, mostrando cotas e inclinações;
- Perfis transversais típicos das seções dos canais e galerias.

##### d) Detalhes Construtivos:

- Desenhos detalhados de cada componente do sistema de drenagem, incluindo bocas de lobo, caixas de inspeção, poços de visita, dissipadores de energia, entre outros;
- Especificações técnicas dos materiais a serem utilizados.

##### e) Planta de Terraplenagem:

- Detalhamento dos cortes e aterros necessários para a instalação do sistema de drenagem;
- Volume de movimentação de terra.

##### f) Planta de Interferências:

- Identificação e localização das interferências existentes (redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, etc.), caso necessário;
- Plano de desvio ou proteção das infraestruturas existentes durante a obra, caso necessário.

##### g) Memorial Descritivo:

- Descrição detalhada do projeto, justificativas técnicas e métodos construtivos;
- Especificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
- Planilhas com a equação de intensidade, duração e frequência (IDF) das chuvas, vazões, dimensionamento dos dispositivos, redes e demais elementos
- Instruções detalhadas para a operação e manutenção do sistema de drenagem após sua implantação;
- Procedimentos para inspeção e reparo dos componentes do sistema.

#### **11.2.4.2 Projeto Executivo de Via Urbana**

##### a) Planta Geral:

- Desenho da via com a localização precisa, cotas, estaqueamento, geometria e referências;
- Indicação de faixas de rolamento, calçadas, canteiros centrais, ciclovias e áreas de estacionamento.

b) Perfis Longitudinais e Transversais:

- Perfis longitudinais que mostram a inclinação e a elevação da via ao longo de sua extensão;
- Perfis transversais detalhando a seção típica da via, incluindo largura da pista, calçadas, ciclovias, drenagem, entre outros elementos.

c) Planta de Terraplenagem:

- Cortes e aterros necessários, por estaca e total;
- Volume de movimentação de terra, por estaca e total.

d) Planta de Pavimentação:

- Estrutura do pavimento, incluindo camadas de base, sub-base e revestimento;
- Especificações dos materiais e métodos de construção.

e) Planta de Drenagem:

- Compatibilização com os projetos executivos de drenagem superficial e subterrânea;
- Localização de bocas de lobo, sarjetas, bueiros e galerias de águas pluviais.

f) Planta de Sinalização Viária:

- Localização e especificação de sinalização vertical (placas) e horizontal (pinturas de faixas).

g) Projetos Complementares:

- Inclui redes de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações, se necessário;
- Adequação ou relocação de infraestruturas existentes, se necessário.

h) Memorial Descritivo:

- Descrição detalhada do projeto, incluindo justificativas técnicas;
- Métodos construtivos e especificações dos materiais;
- Planilha contendo os volumes de corte e aterro devidamente estaqueados.

#### 11.2.4.3 Projeto de Revitalização de área de lazer

a) Planta Geral:

- Representação completa da área de lazer com indicação de todos os equipamentos e estruturas existentes e as projetadas;
- Delimitação de áreas verdes, separando e indicando as diferentes atividades projetadas, passeios e mobiliário urbano;
- Indicação de acessos e circulações internas;

b) Planta de Arquitetura e Paisagismo:

- Layout geral das áreas pavimentadas e áreas verdes;
- Especificação de espécies vegetais, canteiros, gramados e arborização, com a indicação dos devidos quantitativos;
- Detalhamento de todos os elementos de mobiliário urbano;
- Definição de pisos e revestimentos.

c) Perfis Longitudinais e Transversais:

- Representação das inclinações e níveis das principais circulações e áreas pavimentadas;
- Perfis transversais das vias internas, passeios e acessos, incluindo detalhes de drenagem e contenção.

d) Planta de Drenagem:

- Compatibilização com os sistemas de drenagem existentes e os projetados;
- Localização e dimensionamento de todos os elementos de captação e escoamento;
- Soluções para o direcionamento e reaproveitamento de águas pluviais, se aplicável.

e) Planta de Iluminação e Instalações Complementares:

- Locação de postes, projetores e pontos de energia;
- Especificações de luminárias e níveis de iluminação conforme norma vigente;
- Infraestrutura elétrica e eventuais redes de irrigação, água e esgoto, quando aplicável.

f) Detalhamentos:

- Detalhamentos de todos os elementos construtivos aplicáveis, com indicação de materiais, dimensões e métodos de execução;
- Detalhamentos de todos os mobiliários urbanos projetados, incluindo especificações de materiais, fixações e acabamentos;

g) Memorial Descritivo:

- Descrição detalhada do projeto e justificativas técnicas das soluções adotadas;
- Especificações dos materiais e métodos construtivos;
- Relação de volumes e quantitativos estimados, planilhas de serviços e materiais;

- **Nº da etapa:** 03
- **Prazo de execução da etapa:** 60 dias
- **Itens da planilha:** 3.1 a 3.4

#### 11.2.4. Orçamento e Planejamento da Obra

O orçamento da obra e serviços objeto do presente Termo será elaborado tomando-se por base as instruções fornecidas pela Comissão de Fiscalização.

Deverá, nesta fase ser efetuado um orçamento completo e preciso para todos os itens de serviços.

Deverá ser apresentada memória de quantitativos referente a todos os serviços que constarem no orçamento. Esta deve ser detalhada, com todas as etapas de cálculo apresentadas de maneira clara e organizada.

Todos os preços unitários deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de Composição de Custo Unitário.

As planilhas deverão ser compatíveis com os quadros demonstrativos de consumo de materiais e resumo de distâncias de transporte, o esquema ilustrativo de localização de fontes de materiais, canteiro e instalações industriais e relação do equipamento mínimo.

Obrigatoriamente deverá ser fornecido o orçamento analítico, sintético e a curva ABC, cronograma Físico e Cronograma Físico Financeiro.

O orçamento deverá ser apresentado com a seguinte formatação (folha de resumo geral):

- nome da Secretaria;
- nome da subsecretaria;
- nome da localidade;
- área;
- Custo por Sistema e subsistema;
- extensão de logradouros - custo por km de logradouro;
- área a pavimentar - custo por m<sup>2</sup> de pavimento;
- custo por serviço;
- custo total dos serviços;
- % de cada serviço sobre o total;

Já para os demais documentos deverão ser acompanhados por:

- 1) Memória Técnica (de Cálculo): é a compilação de todas as memórias de cálculos elaboradas para os projetos das diversas disciplinas;
- 2) Elaboração de Orçamento dos diversos serviços, segundo os padrões da 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP. Na inviabilidade da definição do custo de algum serviço baseado na EMOP, deverá ser priorizada a utilização de custos obtidos a partir de outro(s) sistema(s) específico setorial (SINAPI, SICRO entre outros) ou em pesquisa de mercado.
- 3) Os orçamentos das intervenções objeto dos Projetos Finais serão elaborados pela CONTRATADA e acompanhados pela Comissão de Fiscalização, devendo ser apresentado Estudo de Viabilização das Obras e a memória dos orçamentos, no modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- 4) Cronograma da Obra: deverá ser elaborado contemplando todas as etapas do orçamento e projeto com prazo exequível contendo os percentuais físicos mensais e acumulados, assim como, os financeiros;
- 5) Apresentação da composição analítica dos encargos sociais;
- 6) Apresentação do Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

Todos os documentos devem ser entregues em seu formato original (\*.xlsx) e em \*pdf com a identificação e assinatura do responsável técnico pela sua elaboração.

- **Nº da etapa:** 04
- **Prazo de execução da etapa:** 30 dias
- **Itens da planilha:** 4.1

### 11.3. Critérios e documentos de medição

Adota-se como critérios de medição as orientações da 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP para detalhamento e correta caracterização dos itens, salvo os orçamentos que utilizarem outras tabelas de referência (SINAPI, SICRO, SCO etc.) e/ou cotações de mercado.

O boletim de medição padronizado pela CONTRATANTE será fornecido à CONTRATADA.

A cada medição deverão ser entregues os seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- Nota de empenho e seus respectivos reforços, caso aplicável;
- Cópia do Contrato;
- Publicação do Extrato Contratual;
- Publicação da Resolução da Comissão de Fiscalização;
- Ordem de Início dos Serviços;
- Termo(s) aditivo(s), caso aplicável;
- Carta ou ofício de encaminhamento da medição;
- Cópia do ofício de autorização para emissão de Nota Fiscal;
- Folha resumo das planilhas, contendo as informações pertinentes à medição em questão (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.);
- Boletim de medição dos serviços acompanhados respectivamente pela Memória de Cálculo assinados pelo responsável técnico (indicado em contrato) e da Comissão de Fiscalização (mínimo dois membros);
- Cronograma físico-financeiro (previsto-executado no período);
- Relatório(s) descritivo, fotográfico e/ou de encargos, caso aplicável;
- Plantas, Croquis e/ou relatórios que visam embasar os quantitativos aferidos, caso aplicável;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados contendo todas informações referentes à medição (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.), conta a ser depositada, retenções conforme legislação específica devidamente assinada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização;
- Guia de ISS paga ou a vencer;
- Folha de pagamento – conforme período da medição;
- Folha de ponto e relação de pessoal, com sua respectiva lotação/atribuição – conforme período da medição;
- Relatório GFIP-SEFIP completo com protocolo de envio de arquivo – conforme período da medição;
- Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet - conforme período da medição;
- Certidões Negativas sendo:
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual (para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, são duas certidões,

uma emitida pela SEFAZ/RJ e outra emitida pela PGE/RJ) ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT assinadas pelo profissional e pelo Gestor ou Presidente da Comissão. Caso haja substituição de profissional ao longo da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação de habilitação do profissional exigida no edital de contratação para fins de aptidão do mesmo, inclusive as Certidões de Acervo Técnico - CAT;
- Alvará e/ou Licença de Operação Válida;
- Relatório da Comissão de Fiscalização detalhado, demonstrando descritivamente os serviços realizados no período;
- Croqui e boletim das perfurações
- Comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionários;
- Comprovação da realização de treinamentos e/ ou reciclagem, quando aplicável.

Entrega de documentação por disciplina, contendo o arranjo geral com as respectivas pranchas de detalhamentos necessários para execução da obra, acompanhadas dos memoriais descritivos e de cálculo, caderno de encargos, tabela de quantidades, orçamento, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária baseada nos itens orçamentários da EMOP, subsidiariamente, poderão ser apurados por meio de outros sistemas específicos setorial (SINAPI, SICRO entre outros) ou em pesquisa de mercado.

Caso algum serviço ou item não esteja contemplado no presente catálogo, a CONTRATADA deverá promover pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) propostas sob o mesmo escopo, salvo os casos de patentes ou exclusividades que deverão ser comprovadas por documentação pertinente.

E, por fim, destacamos que todos os produtos deverão ser entregues assinados pelo respectivo responsável técnico constante na ART/RRT pertinente.

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

### **12.1. Das Sanções**

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**I** - Advertência;

**II** - Multa administrativa;

**III** - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão CONTRATANTE, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- A advertência e a multa, previstas nos incisos I e II, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A sanção prevista no inciso III, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A aplicação da sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista no inciso II:

- Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Deverá observar sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 156, II, § 3º, da

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no inciso III:

- Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, perdurará pelo tempo em que permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- Fraudar a execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas no inciso II (multa administrativa) e no parágrafo anterior (multa de mora), , aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, indicando a infração cometida, os fatos, os dispositivos do instrumento convocatório e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

- A CONTRATADA ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
  - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (inciso III, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (§ 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

- Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos III e IV, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 13. MATRIZ DE RISCOS

A MATRIZ DE RISCOS é a definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação conforme definido no inciso X, art. 17, Decreto Estadual nº48.816/2023 e transcrito abaixo:

| RISCO                                     | DESCRIÇÃO   | PROBABILIDADE (P) | IMPACTO (I)    | NÍVEL DE RISCO (P) x (I) | RESPONSÁVEL                | AÇÕES MITIGADORAS   |
|---|---|-------------------|----------------|--------------------------|----------------------------|---|
| Responsabilidade civil quanto a terceiros | Custos por prejuízos causados a terceiros   | Baixo (2)         | Alto (4)       | Médio (8)                | CONTRATADA                 | O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.                         |
| Mudança das normas                        | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas    | Baixo (2)         | Médio (3)      | Baixo (6)                | CONTRATANTE/<br>CONTRATADA | Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.                                |
| Alteração da carga tributária             | Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato  | Baixo (2)         | Médio (3)      | Baixo (6)                | CONTRATANTE/<br>CONTRATADA | Reequilíbrio econômico financeiro.  |
| Problemas de liquidez financeira          | Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.                    | Baixo (2)         | Alto (4)       | Médio (8)                | CONTRATADA                 | Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação. |
| Atraso na prestação do serviço            | Atraso na execução dos serviços causados pela CONTRATADA  | Baixo (2)         | Médio (3)      | Baixo (6)                | CONTRATADA                 | Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.   |
| Custos trabalhistas                       | Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado. | Alto (4)          | Baixo(2)       | Médio (8)                | CONTRATADA                 | Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.  |
| Reclamação de terceiros                   | Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados.                                      | Baixo (2)         | Baixo (2)      | Baixo (4)                | CONTRATADA                 | O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.  |
| Rescisão do Contrato                      | Rescisão contratual por consenso entre as partes  | Muito Baixo (1)   | Alto (4)       | Baixo (4)                | CONTRATANTE/<br>CONTRATADA | Indenização deve ser prevista no Contrato.  |
| Rescisão do Contrato por decisão judicial | Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA   | Muito Baixo (1)   | Muito Alto (5) | Baixo (5)                | CONTRATANTE                | Indenização deve ser prevista no Contrato.  |

|  |   |           |                |            |             |   |
|--|---|-----------|----------------|------------|-------------|---|
| Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis | Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente | Baixo (2) | Muito Alto (5) | Médio (10) | CONTRATADA  | O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto à força de trabalho. |
| Inconformidade de informações                                  | Inconformidade de informações do local de prestação de serviços e de adequação do local                         | Médio (3) | Alto (4)       | Alto (12)  | CONTRATANTE | A fiscalização do contrato deve buscar junto ao Ente cooperado solução para dirimir as inconsistências, bem como adotar as medidas necessárias para continuidade dos serviços.  |
| Ausência de recursos   | Ausência de recursos do CONTRATANTE para o cumprimento das obrigações contratuais                               | Médio (3) | Alto (4)       | Alto (12)  | CONTRATANTE | Alocar os recursos necessários, bem como complementá-los caso se demonstre necessário para fiel cumprimento das obrigações contratuais.   |
| Materiais/ produtos em desacordo                               | Não cumprimento das especificações mínimas dos materiais/produtos ofertados                                     | Médio (3) | Muito Alto (5) | Alto (15)  | CONTRATANTE | Definir procedimentos para devolução e substituição de materiais que não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos, assim como realizar inspeções de qualidade dos materiais/ produtos antes da aceitação definitiva.         |

\* Tabela de Ponderação dos riscos

| PONDERAÇÃO DOS RISCOS |                     |                          |
|-----------------------|---------------------|--------------------------|
| Classificação         | Valor de (P) ou (I) | Nível de Risco (P) x (I) |
| Muito Baixo           | 1                   | Baixo (1 a 6)            |
| Baixo                 | 2                   |                          |
| Médio                 | 3                   | Médio (7 a 12)           |
| Alto                  | 4                   | Alto (> 12)              |
| Muito Alto            | 5                   |                          |

**- LEGENDA:**

P = Probabilidade

I = Impacto

**Nota:** Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de (50)% para o CONTRATANTE e (50)% para o CONTRATADO.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão pela SEHIS na seguinte dotação orçamentária (114924015;125520655):

- FONTE: 1.5.00.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.5.01.145 / 2.5.01.145 - Recursos da Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Tesouro e/ou 1.7.59.150/2.7.59.150 - Recursos Vinculados a Fundos - FEHIS - Tesouro;
- PROGRAMA DE TRABALHO: 65010.15.451.0512.1850 - Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas;
- NATUREZA DA DESPESA: 44905101 - Estudos e Projetos;

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

Por fim, é importante esclarecer que os serviços contratados se limitam unicamente aos ensaios de caracterização, estudos técnicos, elaboração de projeto executivo e orçamento – Santa Helena, no município de Rio das Ostras/RJ, não havendo qualquer realização de atividade de gerenciamento/supervisão por parte da CONTRATADA na contratação de outros serviços que se fizerem necessários e/ou da futura obra.

#### 17. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaramos, ainda, que somos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do p.p., salvo os demais documentos foram elaborados pela equipe técnica da SEHIS/SUBUSERDPE, para *"Contratação, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo de engenharia de pavimentação e drenagem da área denominada Santa Helena, localizada no município de Rio das Ostras – Rio de Janeiro - RJ"*, para constar como anexo ao Edital.

**Aurelio Vogas Barreto**  
Engenheiro Civil  
Superintendente de Projetos Especiais  
ID nº 4425961-1  
CREA/RJ 2018108909

#### 18. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

**José Beraldo Fortuna Soares**  
Subsecretário de de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais  
ID 0622037-1

#### ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SEHIS/ \_\_\_\_\_ N.º de DD de MÊS de 20

##### INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.



| Item | Lote/Item do lote | Descrição do Produto ou Serviço | Métrica | Valor Unit. (R\$) | Quantidade/Volume | Valor Total (R\$) | Entregáveis/Critérios de Aceitação | Complexidade | Severidade |
|------|-------------------|---------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------|--------------|------------|
|      |                   |                                 |         |                   |                   |                   |                                    |              |            |
|      |                   |                                 |         |                   |                   |                   |                                    |              |            |

### 3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Durante o período de adaptação operacional (90 dias), que se inicia quando da efetiva entrada em produção dos serviços, os níveis mínimos de serviços estabelecidos são apurados normalmente a cada entrega, mas não causam impacto nos valores devidos, caso ocorra insuficiência na avaliação de qualidade que não caracterize faltas graves ou inexecução contratual.

### 4 – CRONOGRAMA

| Item referente ao Produto/Serviço | Início Previsto | Fim Previsto | Prazo Máximo |
|-----------------------------------|-----------------|--------------|--------------|
|                                   |                 |              |              |
|                                   |                 |              |              |

### 5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

| Fornecidos | A serem gerados e/ou atualizados |
|------------|----------------------------------|
|            |                                  |
|            |                                  |

### 6 – CIÊNCIA

#### CONTRATANTE

Área Requisitante

Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

#### PREPOSTO

\_\_\_\_\_

## ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

**FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

**INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

**JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

**FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:**

| Item do ANS | Referência no Termo de referência | Pontuação | Crítérios não cumpridos.  |
|-------------|-----------------------------------|-----------|---|
| 1           | Item 5.15                         | 5         | Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;  |
| 2           | Item 5.15                         | 4         | Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;  |
| 3           | Item 5.15                         | 5         | Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.   |
| 4           | Item 5.15                         | 3         | Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;  |
| 5           | Item 5.15                         | 4         | Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;  |
| 6           | Item 5.15                         | 3         | Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física. |
| 7           | Item 5.15                         | 3         | Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;   |
| 9           | Item 5.15                         | 3         | Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.  |
| 10          | Item 5.15                         | 4         | Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR, sem prévia autorização da CONTRATANTE.  |
| 11          | Item 5.15                         | 4         | A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CONTRATANTE, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;   |
| 12          | Item 5.15                         | 5         | Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;  |
| 13          | Item 8                            | 5         | Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência;   |

|    |             |   |  |
|----|-------------|---|--|
| 14 | Item 5.15   | 5 | Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;  |
| 15 | Item 5.15   | 4 | A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.   |
| 16 | Item 5.17.1 | 5 | A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.  |
| 17 | Item 8      | 5 | Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;   |
| 18 | Item 5.15   | 4 | Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes. Caso ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a CONTRATADA deve implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do contrato, na forma da Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; |
| 19 | Item 5.15   | 4 | Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;  |
| 20 | Item 5.15   | 5 | responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;  |
| 21 | Item 5.15   | 5 | Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;  |
| 22 | Item 8      | 3 | Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.   |

**PERIODICIDADE:** Mensal

**INÍCIO DA MEDIÇÃO:** O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

**MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

**FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;

De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura de serviços;

De 7 a 8 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura de serviços;

Acima de 8 pontos = recebimento de 90% do valor da fatura de serviços.

Abaixo temos um exemplo de cálculo

**PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:**

| Mês de referência/ano | Item do ANS | Instrumento de medição  | Pontuação                               |
|-----------------------|-------------|---|---|
| Mês XX/Ano 202_       | 1           | Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;  | 5                                       |
|                       | 7           | Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física. | 3                                       |
| Total                 |             |   | 8 pontos (recebimento de 92% da fatura) |

**DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:**

Dia: XX, mês XX, ano 202\_ | Por meio eletrônico ou pessoalmente, por meio de representante da Contratada.

**OBSERVAÇÕES:**

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências que não foram apuradas no período de referência poderão ser incluídas no período subsequente.

O Setor Financeiro da CONTRATANTE receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, de de 20

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1 Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aurélio Vogas Barreto**, **Superintendente**, em 08/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Beraldo Fortuna Soares**, **Subsecretário**, em 08/04/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **129290318** e o código CRC **AF6DC69E**.

Referência: Processo nº SEI-490001/001359/2023

SEI nº 129290318

R. Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380  
Telefone: